



ANEXO I - PROJETO BÁSICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20260615/0002-64

1. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, RECUPERAÇÃO E REFORÇO ESTRUTURAL DE PILARES DA EDIFICAÇÃO EXISTENTE, INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, FUNDAÇÕES, SUPERESTRUTURAS, REVESTIMENTOS, PINTURA E LIMPEZA FINAL, NA POLICLÍNICA DR. JOSÉ MARTINS DE SANTIAGO, SOB RESPONSABILIDADE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE RUSSAS – CPSMR.

1.2. A contratação será dividida em Item(s), conforme tabela constante abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, RECUPERAÇÃO E REFORÇO ESTRUTURAL DE PILARES DA EDIFICAÇÃO EXISTENTE, INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, FUNDAÇÕES, SUPERESTRUTURAS, REVESTIMENTOS, PINTURA E LIMPEZA FINAL, NA POLICLÍNICA DR. JOSÉ MARTINS DE SANTIAGO, SOB RESPONSABILIDADE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE RUSSAS – CPSMR.	1.0	Serviço	12.631,87	12.631,87

*Conforme Projeto Básico e seus anexos técnicos.

2. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

2.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada com fundamento no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, utilizando-se as tabelas referenciais oficiais da SEINFRA e, subsidiariamente, do SINAPI, por se tratar de obra de engenharia, conforme planilha orçamentária, memória de cálculo, composições de custos e demais documentos técnicos anexos ao presente Projeto Básico.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação tem por finalidade a execução dos serviços de manutenção corretiva, recuperação e reforço estrutural de pilares da edificação da Policlínica Dr. José



Martins de Santiago, unidade de saúde sob responsabilidade do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Russas – CPSMR. A necessidade da intervenção decorre da constatação de patologias construtivas e sinais de comprometimento estrutural em elementos da edificação, os quais demandam ações corretivas imediatas para garantir a segurança dos usuários, pacientes, profissionais de saúde e demais colaboradores que utilizam diariamente as dependências da unidade.

Considerando que a Policlínica desempenha papel essencial na prestação de serviços especializados de saúde à população dos municípios consorciados, torna-se indispensável a realização dos serviços de recuperação e reforço estrutural, de modo a preservar a integridade física do patrimônio público, assegurar condições adequadas de funcionamento da unidade e evitar a progressão dos danos identificados, que poderão resultar em custos significativamente mais elevados de reparação caso não sejam tratados tempestivamente.

A contratação contempla, além dos serviços específicos de recuperação e reforço estrutural dos pilares, a execução de serviços preliminares, fundações, superestruturas, revestimentos, pintura e limpeza final, garantindo a completa restauração das áreas afetadas e a adequada conclusão da intervenção.

Considerando que o Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Russas – CPSMR não dispõe de equipe técnica própria de engenharia para elaboração dos projetos e demais documentos necessários à contratação, o Projeto Básico, memorial descritivo, planilha orçamentária, memória de cálculo, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos foram elaborados por empresa especializada, constituindo parte integrante deste Projeto Básico.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada em engenharia mostra-se necessária e adequada para a execução dos serviços, observando os requisitos técnicos, as normas de segurança aplicáveis e as boas práticas da engenharia, assegurando a continuidade dos serviços públicos de saúde prestados pela Policlínica Dr. José Martins de Santiago, a preservação do patrimônio público e a proteção do interesse público.

3.1.1. Dos objetivos:

A presente contratação tem por objetivo promover a recuperação e o reforço estrutural dos pilares da edificação da Policlínica Dr. José Martins de Santiago, restabelecendo as condições adequadas de segurança, estabilidade e funcionalidade da estrutura, em conformidade com as normas técnicas de engenharia.

Busca-se, ainda:

- garantir a segurança de pacientes, profissionais de saúde, colaboradores e demais usuários da unidade;



- corrigir as patologias estruturais identificadas, evitando o agravamento dos danos existentes;
- preservar a integridade do patrimônio público, prolongando a vida útil da edificação;
- assegurar a continuidade da prestação dos serviços públicos de saúde desenvolvidos pela Policlínica;
- executar os serviços em conformidade com o Projeto Básico, memorial descritivo, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos que integram a presente contratação;
- atender às normas técnicas aplicáveis, às exigências de segurança e às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, garantindo a adequada execução da obra e a melhor aplicação dos recursos públicos.

4. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

4.1. O valor apresentado na pesquisa de mercado enquadra-se no disposto no Art. 75, inciso I, da Lei nº. 14.133/2021, referindo-se à dispensa de licitação para contratação do objeto demandado neste termo, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação. O Art. 75, inciso I, da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação. O art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 permite a contratação direta, por dispensa de licitação, para outros serviços e compras cujo valor seja inferior ao limite estabelecido em regulamento. Com a publicação do Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, os valores da Nova Lei de Licitações foram atualizados, passando o limite do art. 75, inciso I, a ser de R\$ 130.984,20, (cento e trinta mil, novecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos). cabendo ressaltar que o valor será duplicado para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

4.2. As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão "ressalvados os casos especificados na legislação".

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37 inciso XXI da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio trazido para a Administração Pública, via aprovação e sanção de lei na esfera federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais,



municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Portanto, a lei poderá criar hipóteses em que a contratação será feita de forma direta. O novo regulamento geral das licitações, a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a exemplo da Lei nº 8.666/93, também prevê os casos em que se admite a contratação direta, podendo a licitação ser dispensável ou inexigível.

A nova Lei de Licitações, sancionada no dia 01 de Abril de 2021, trouxe inovações diversas, inclusive adequou os limites de dispensa de licitação em seu Art. 75, inciso I, que assim preconizou:

Da Dispensa de Licitação - Art. 75, inciso I

O art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 permite a contratação direta, por dispensa de licitação, para outros serviços e compras cujo valor seja inferior ao limite estabelecido em regulamento. Com a publicação do Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, os valores da Nova Lei de Licitações foram atualizados, passando o limite do art. 75, inciso I, a ser de R\$ 130.984,20, (cento e trinta mil, novecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos).

(...)



§ 2º Os valores referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

5.1. O prazo para execução dos serviços será de **03 (três) semanas**, contadas da emissão da Ordem de Serviço pela Contratante, observado o cronograma físico-financeiro constante dos documentos técnicos que integram este Projeto Básico.

5.2. A vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, quando devidamente justificado e autorizado pela autoridade competente.

5.3. Concluídos os serviços, o objeto será recebido na forma prevista nos arts. 140 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se:

5.3.1. Provisoriamente, pelo fiscal ou comissão designada pela Contratante, mediante termo circunstanciado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contado da comunicação formal da conclusão dos serviços pela contratada.

5.3.2. Definitivamente, mediante termo circunstanciado, após a verificação da conformidade da obra com o Projeto Básico, memorial descritivo, planilhas, especificações técnicas e demais documentos contratuais, no prazo de até 90 (noventa) dias, contado da emissão do termo de recebimento provisório, ressalvadas as hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.3.3. Caso sejam constatadas falhas, defeitos ou inconformidades na execução dos serviços, a Contratada será notificada para promover as correções necessárias, ficando suspenso o prazo para o recebimento definitivo até o efetivo saneamento das pendências.

5.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o Projeto Básico, projetos, memorial descritivo, especificações técnicas ou demais documentos que integram a contratação.

5.5. O pagamento ficará condicionado ao recebimento provisório e definitivo dos serviços, bem como à apresentação da documentação fiscal regularmente emitida e atestada pelo fiscal do contrato.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Nomear Gestor e Fiscais do Contrato para acompanhar e fiscalizar sua execução;

6.1.2. Encaminhar formalmente as demandas de serviços, de acordo com os critérios estabelecidos neste Projeto Básico;

6.1.3. Receber o objeto prestado pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;



- 6.1.4. Supervisionar a execução do objeto do Contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;
- 6.1.5. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- 6.1.6. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
- 6.1.7. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços;
- 6.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- 6.1.9. Disponibilizar para a equipe técnica da CONTRATADA os recursos necessários para cumprimento do objeto do Contrato;
- 6.1.10. Assistir a equipe técnica da CONTRATADA na indicação dos locais de execução dos serviços, como forma de prevenir a ocorrência de danos de qualquer natureza;
- 6.1.11. Registrar as ocorrências que estejam em desacordo com as condições estabelecidas neste Projeto Básico, solicitando a CONTRATADA a pronta regularização;
- 6.1.12. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços;
- 6.1.13. Proceder com a avaliação dos serviços e ateste das respectivas faturas decorrentes.
- 6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Projeto Básico, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Projeto Básico e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 7.1.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- 7.1.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 7.1.3. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;
- 7.1.4. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução dos serviços objeto do Contrato;



- 7.1.5. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;
- 7.1.6. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;
- 7.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação;
- 7.1.8. Providenciar que seus contratados portem documento de identificação quando da execução do objeto à CONTRATANTE;
- 7.1.9. Promover a execução dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- 7.1.10. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo do contrato, incluindo relatórios e documentação técnica à Administração;
- 7.1.11. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, julgados necessários à boa gestão do contrato;
- 7.1.12. Cumprir com os prazos, disposições e especificações estabelecidas neste Projeto Básico;
- 7.1.13. Repassar aos fiscais do Contrato, em tempo hábil, quaisquer justificativas de situações específicas que envolvam impedimento do cumprimento dos termos do Contrato, por razões alheias ao controle da CONTRATADA;
- 7.1.14. Comunicar a contratante quaisquer ocorrências que impeçam, mesmo que temporariamente, a execução dos serviços;
- 7.1.15. Manter identificados todos os materiais e equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE;
- 7.1.16. Apresentar a CONTRATANTE, sempre que exigido pela equipe de fiscalização do contrato, relatórios e outros documentos inerentes à execução dos serviços;
- 7.1.17. Manter sigilo de todos os dados ou informações da CONTRATANTE obtidas em função da execução dos serviços;
- 7.1.18. Submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências da CONTRATANTE, aos regulamentos de segurança e disciplina por este instituído, mantendo-os devidamente identificados;
- 7.1.19. Orientar-se pelo sigilo do teor de todos os documentos produzidos e abster-se de transferir responsabilidade a outrem;
- 7.1.20. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;



- 7.1.21. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;
- 7.1.22. Abster-se de remanejar ou desativar equipamentos ou recursos sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- 7.1.23. Fornecer à sua equipe técnica todos os materiais necessários para a prestação dos serviços;
- 7.1.24. Responder por quaisquer acidentes de que possam sofrer os seus empregados, quando em serviço nas dependências da CONTRATANTE;
- 7.1.25. Adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, quando couber, nos termos das legislações em vigor;
- 7.1.26. Abster-se de veicular publicidade acerca do contrato, salvo mediante prévia autorização da CONTRATANTE.
- 7.1.27. Emitir a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, relativa à execução dos serviços, antes da emissão da Ordem de Serviço, mantendo-a válida durante toda a execução contratual.
- 7.1.28. Manter responsável técnico legalmente habilitado, com registro ativo no CREA, acompanhando e supervisionando a execução dos serviços durante todo o período contratual, responsabilizando-se tecnicamente pela obra.
- 7.1.29. Executar os serviços em estrita conformidade com o Projeto Básico, projetos executivos, memorial descritivo, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, cronograma físico-financeiro, normas da ABNT, legislação vigente e demais documentos que integram a contratação.
- 7.1.30. Fornecer toda a mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte, equipamentos de proteção individual e coletiva (EPIs e EPCs) e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços.
- 7.1.31. Manter o local da obra devidamente organizado e seguro durante a execução dos serviços, providenciando, ao término da obra, a limpeza completa da área e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, em conformidade com a legislação aplicável.
- 7.1.32. Corrigir, às suas expensas e no prazo fixado pela fiscalização, quaisquer defeitos, falhas ou vícios constatados na execução dos serviços, sem prejuízo das demais responsabilidades contratuais e legais.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 8.1. Não será admitida a subcontratação integral do objeto, podendo a Administração autorizar, excepcionalmente, a subcontratação parcial de serviços acessórios, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução do contrato.



9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo-lhe verificar o cumprimento das condições estabelecidas no Projeto Básico, nas especificações técnicas e demais documentos que integram a contratação.

10.2. A Contratada deverá executar os serviços sob a responsabilidade de profissional legalmente habilitado, com registro no CREA e respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, observando as normas técnicas aplicáveis e as determinações da fiscalização.

10.3. A fiscalização poderá determinar a correção de serviços executados em desacordo com o Projeto Básico ou com as normas técnicas, cabendo à Contratada promover as adequações necessárias, sem ônus adicional para a Administração.

10.4. A fiscalização da Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução dos serviços, permanecendo esta responsável pela qualidade da obra, pela segurança dos trabalhos e pela correção de eventuais falhas ou vícios construtivos.

10.5. Concluídos os serviços, será realizada vistoria pela fiscalização para verificação da conformidade da execução, procedendo-se ao recebimento provisório e, posteriormente, ao recebimento definitivo, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dos serviços será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de emissão de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) pela Administração, na forma e prazo estabelecido neste Projeto Básico.

11.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a



comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao Cadastro de Fornecedores para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação.

11.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao Cadastro de Fornecedores.

11.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) (6 / 100)$

365

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



12.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

- 12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
 - 12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
 - 12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa eletrônica de licitação sem motivo justificado;
 - 12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica de licitação ou a execução do contrato;
 - 12.1.9. fraudar a dispensa eletrônica de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa eletrônica de licitação;
 - 12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 12.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 12.2.2. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;
 - 12.2.3. Multa de 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
 - 12.2.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo de demais sanções;
 - 12.2.5. Multa de 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente e/ou entrega da garantia contratual, dentro do prazo estabelecido pela administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e
 - 12.2.6. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pela inexecução total do contrato.



12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas e os profissionais que:

12.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

13. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

13.1. A empresa CONTRATADA deverá garantir, no que couber, o descarte correto e seguro de todos os insumos/itens que forem removidos em manutenções, adotando práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto.

13.2. A CONTRATADA deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988.

13.3. A empresa contratada deverá adotar medidas a orientar seus empregados para adotarem condutas e técnicas para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas e respeitadas as normas ambientais vigentes.

13.4. É dever da contratada, observar entre outras: o menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos serviços.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas correrão a conta de dotações específica do orçamento do(a) Consorcio Publ. Saude Microrreg. Russas, na classificação econômica 0101 10 302 0403 **2.003** – Gerenciamento administrativo do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Russas;

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00– Outros serv. de terceiros pessoa jurídica, subelemento de despesa: 3.3.90.39.16– Manutenção e conservação de bens imóveis; Fonte



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE RUSSAS
Uma Gestão com Pessoas, por Resultados e Justiça Social.



de recursos 1880000000 recursos próprios do CPSMR, consignado no Orçamento Municipal de 2026.



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE RUSSAS

Uma Gestão com Pessoas, por Resultados e Justiça Social.



ANEXO I- PROJETO BÁSCIO

- Memorial Descritivo;
- Planilha Orçamentária;
- Memória de Cálculo;
- Composições de Custos Unitários;
- Composição do BDI;
- Cronograma Físico-Financeiro;
- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;



MEMORIAL DESCRITIVO

1. IDENTIFICAÇÃO DA OBRA

OBRA: Manutenção da Policlínica Regional de Russas - Construção de Pilares

LOCAL: Avenida Felipe Santiago, nº 191,

BAIRRO: Cidade Universitária, Russas / CE, CEP: 62.900-420

PROPRIETÁRIO: Policlínica Regional de Russas

OBJETO: Serviços de manutenção corretiva, recuperação e reforço estrutural de pilares da edificação existente, incluindo serviços preliminares, fundações, superestrutura, revestimentos, pintura e limpeza final.

2. OBJETIVO

O presente Memorial Descritivo tem por finalidade estabelecer os critérios técnicos, especificações construtivas, procedimentos executivos e condições gerais para a execução dos serviços de manutenção e reforço estrutural dos pilares da Policlínica Regional de Russas.

A intervenção tem como objetivo restabelecer e reforçar as condições de estabilidade, segurança, desempenho estrutural, durabilidade e conservação da edificação, mediante execução de reforços estruturais localizados, recuperação das áreas comprometidas e recomposição dos elementos arquitetônicos afetados.

Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas da ABNT, especificações dos fabricantes, planilha orçamentária, memória de cálculo e orientações da fiscalização responsável.

Por se tratar de unidade de saúde em funcionamento, os serviços deverão ser executados minimizando interferências operacionais e preservando a integridade dos usuários, servidores e pacientes.

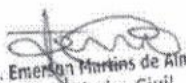
3. SERVIÇOS PRELIMINARES

Previamente ao início dos serviços, deverá ser implantado o canteiro de obras, contemplando mobilização de materiais, ferramentas e mão de obra especializada, bem como instalação de placa indicativa da obra.

As áreas de intervenção deverão ser isoladas e sinalizadas adequadamente, garantindo segurança operacional durante todas as etapas executivas.

Será realizada remoção controlada do revestimento argamassado (reboco) nas áreas dos pilares, possibilitando acesso às estruturas comprometidas.

Todo material proveniente das demolições deverá ser removido, transportado e descartado em local ambientalmente licenciado.


Fco. Emerson Martins de Almeida
Engenheiro Civil
CREA-CE Nº 062291628-9

4. FUNDAÇÕES E INFRAESTRUTURA

Os serviços compreenderão escavações manuais em solo de primeira categoria, destinadas à execução das fundações complementares do reforço estrutural.

Será executado lastro de concreto regularizado com espessura mínima de 5 cm para estabilização da base. As fundações serão compostas por sapatas em concreto armado, executadas com formas de madeira, armaduras em aço CA-50 e CA-60 e concreto estrutural com resistência mínima de FCK = 25 MPa.

Também serão executados pilares de arranque em concreto armado, garantindo transferência adequada de cargas estruturais.

Nas áreas indicadas será aplicada impermeabilização com emulsão asfáltica, visando proteção contra infiltrações e umidade.

5. SUPRAESTRUTURA

Será executado reforço dos pilares existentes por meio de elementos estruturais em concreto armado, utilizando formas em chapa compensada plastificada, armaduras em aço CA-50 e CA-60 e concreto estrutural com resistência mínima de 25 MPa.

Quando necessário, será empregado escoramento metálico provisório de vigas e lajes, garantindo estabilidade da estrutura existente e segurança da intervenção.

Os serviços deverão obedecer rigorosamente aos critérios de nivelamento, prumo, alinhamento e cobertura das armaduras.

6. REVESTIMENTOS

Após a conclusão dos serviços estruturais e o período adequado de cura do concreto, será realizada a recomposição dos revestimentos removidos nas áreas de intervenção.

Os serviços compreenderão aplicação de chapisco em argamassa de cimento e areia no traço 1:3, seguido de emboço de regularização e reboco em argamassa de cimento e areia no traço 1:4, visando recompor as superfícies afetadas e garantir uniformidade estética e funcional.

Os revestimentos deverão apresentar acabamento regular, alinhado, sem fissuras, falhas de aderência ou imperfeições, mantendo compatibilidade com os acabamentos existentes da Policlínica Regional de Russas.

7. PINTURA

Após a cura dos revestimentos e preparação adequada das superfícies, será executada pintura das áreas recuperadas, compreendendo pilares e paredes afetadas pela intervenção.

A pintura será realizada com tinta látex acrílica de primeira qualidade, aplicada em duas demãos ou quantas forem necessárias para perfeito acabamento, observando uniformidade de cor, cobertura e compatibilidade estética com o padrão existente da unidade.


Fco. Emerson Martins de Almeida
Engenheiro Civil
CREA-CE Nº 062291628-9



As superfícies deverão estar limpas, secas e isentas de impurezas, não sendo admitidas manchas, falhas de aplicação ou diferenças visuais de tonalidade.

8. LIMPEZA FINAL DA OBRA

Ao término dos serviços, será executada limpeza geral das áreas de intervenção, compreendendo a remoção de entulhos, resíduos de materiais, equipamentos e quaisquer elementos remanescentes da execução da obra.

Os ambientes deverão ser entregues em perfeitas condições de limpeza, organização, segurança e utilização, garantindo o restabelecimento adequado das atividades da Policlínica Regional de Russas.

9. SEGURANÇA E RESPONSABILIDADES DA EXECUTORA

A empresa executora será integralmente responsável pela segurança dos trabalhadores, usuários e terceiros durante toda a execução dos serviços, devendo cumprir rigorosamente as Normas Regulamentadoras - NR's do Ministério do Trabalho e Emprego, especialmente quanto ao fornecimento e utilização obrigatória dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs).

Será também de responsabilidade da contratada a adequada sinalização e isolamento das áreas de intervenção, correta destinação dos resíduos gerados, preservação das instalações existentes e reparação de eventuais danos decorrentes da execução dos serviços.

10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Todos os materiais empregados deverão ser novos, de primeira qualidade e atender integralmente às normas técnicas vigentes da ABNT, bem como às especificações dos respectivos fabricantes.

Os serviços deverão ser executados rigorosamente em conformidade com a planilha orçamentária, memorial de cálculo, especificações técnicas e orientações da fiscalização responsável, observando as boas práticas da engenharia civil, qualidade dos serviços e durabilidade da intervenção executada.

Russas/CE, 05 de agosto de 2026


Francisco Emerson Martins de Almeida
Engenheiro Civil
CREA-CE Nº 062291628-9

FRANCISCO EMERSON MARTINS DE ALMEIDA
CREA-CE Nº 379342
RNP: 0622916289



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - CUSTO DIRETO

POLÍCLINICA REGIONAL DE RUSSAS - DR. JOSÉ MARTINS DE SANTAGO - REFORMA PILARES									
OSERA:									
DESCRIÇÃO: SERVIÇOS PRELIMINARES, FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS, REVESTIMENTOS, PINTURA, SERVIÇOS DIVERSOS									
ENDEREÇO: AVENIDA FELIPE SANTAGO, No 101 - CEP: 62.900-420									
RESPONSÁVEL TÉCNICO: FRANCISCO EMERSON MARTINS DE ALMEIDA									
REGISTRO: 379342CE									
DATA: 27/11/2025									
BDI: 25,32%									
FORMA DE PAGAMENTO: 12x COM DESCONTO DE 5% NA 1ª PARCELA									
VALOR TOTAL: R\$ 1.487,44									
VALOR TOTAL: R\$ 1.039,28									
VALOR TOTAL: R\$ 1.006,20									
VALOR TOTAL: R\$ 336,08									
VALOR TOTAL: R\$ 192,81									
VALOR TOTAL: R\$ 46,29									
VALOR TOTAL: R\$ 54,89									
VALOR TOTAL: R\$ 6.110,87									
VALOR TOTAL: R\$ 3.967,70									
VALOR TOTAL: R\$ 148,69									
VALOR TOTAL: R\$ 103,88									
VALOR TOTAL: R\$ 140,80									
VALOR TOTAL: R\$ 767,78									
VALOR TOTAL: R\$ 247,83									
VALOR TOTAL: R\$ 300,30									
VALOR TOTAL: R\$ 190,23									
VALOR TOTAL: R\$ 1.727,47									
VALOR TOTAL: R\$ 4.482,21									
VALOR TOTAL: R\$ 1.366,86									
VALOR TOTAL: R\$ 1.027,24									
VALOR TOTAL: R\$ 485,11									
VALOR TOTAL: R\$ 226,24									
VALOR TOTAL: R\$ 337,19									
VALOR TOTAL: R\$ 27,78									
VALOR TOTAL: R\$ 46,07									
VALOR TOTAL: R\$ 1.287,83									
VALOR TOTAL: R\$ 1.389,37									
VALOR TOTAL: R\$ 252,18									
VALOR TOTAL: R\$ 1.502,00									
VALOR TOTAL: R\$ 1.109,00									
VALOR TOTAL: R\$ 1.020,00									
VALOR TOTAL: R\$ 20,77									
VALOR TOTAL: R\$ 306,47									
VALOR TOTAL: R\$ 8.076,88									
VALOR TOTAL: R\$ 7.532,18									
VALOR TOTAL: R\$ 13.891,87									

Fco. Emerson Martins de Almeida
Engenheiro Civil
CREA-CE Nº 061291628-9

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS					
OBRA:	POLICLÍNICA REGIONAL DE RUSSAS - DR. JOSÉ MARTINS DE	DATA:	27/11/2025	BDI:	25,92%
DESCRIÇÃO:	SANTO AGO - REFORMA PL. ARES	VERBA:	84.44%	FORÇA:	47.48%
ENDEREÇO:	SERVIÇOS PRELIMINARES, FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS, REVESTIMENTOS, PINTURA, SERVIÇOS DIVERSOS	RENTAL:	29,99% COM DESONERACAO	RENTAL:	84,71%
	AVENIDA FELIPE SANTIAGO, Nº 187 - CEP: 62.900-429				

RESPONSÁVEL TÉCNICO: FRANCISCO EMERSON MARTINS DE ALMEIDA

REGISTRO: 379342CE

1.1.1. C1937 PLACAS PADRÃO DE OBRA (M2)

Material	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10037 CHAPA DE AÇO GALVANIZADA ESP. 0,9MM	SEINFRA	M2	1,02000000	R\$ 59,9200	R\$ 39,8105
11100 (SALTE SINTÉTICO)	SEINFRA	L	1,00000000	R\$ 31,9800	R\$ 31,9800
11681 PONTALITE /BARRITE DE 310"	SEINFRA	M	4,50000000	R\$ 18,0800	R\$ 72,4050
11728 PREÇO 15X15 (1,14" X 10) (APROXIMADAMENTE 672UN/RS)	SEINFRA	KG	6,15000000	R\$ 15,0000	R\$ 7,3500
				TOTAL Material	R\$ 148,6911
Mão de Obra	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543 SERVENTE	SEINFRA	H	2,00000000	R\$ 18,4600	R\$ 36,9200
				TOTAL Mão de Obra	R\$ 36,9200
				VALOR	185,41

1.2.1. C1070 DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CARGAMASSA (M2)

Material	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12001 REVESTIMENTO	SEINFRA	H	0,00000000	R\$ 23,1800	R\$ 1,2500
12543 SERVENTE	SEINFRA	H	0,00000000	R\$ 18,4600	R\$ 8,2300
				TOTAL Mão de Obra	R\$ 16,6800
				VALOR	16,68

1.3.1. C9782 CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE (M3)

Equipamento Custo Horário	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10678 CAMINHÃO BASCULANTE 8 M3 (CH)	SEINFRA	H	0,24000000	R\$ 62,8400	R\$ 15,0800
				TOTAL Equipamento Custo Horário	R\$ 15,0800
Mão de Obra	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543 SERVENTE	SEINFRA	H	0,29000000	R\$ 18,4600	R\$ 13,2500
				TOTAL Mão de Obra	R\$ 13,2500
				VALOR	28,33

1.3.2. C2632 TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 5 KM (M3)

Equipamento Custo Horário	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10690 CAMINHÃO BASCULANTE 5 M3 (CH)	SEINFRA	H	0,16500000	R\$ 179,7100	R\$ 29,7711
				TOTAL Equipamento Custo Horário	R\$ 29,7711
				VALOR	29,77

2.1.1. C2784 ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A CAT. PROF. ATÉ 1,80m (M3)

Mão de Obra	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543 SERVENTE	SEINFRA	H	2,00000000	R\$ 10,4600	R\$ 48,9100
				TOTAL Mão de Obra	R\$ 48,9100
				VALOR	48,92

2.1.2. C1811 LASTRO DE CONCRETO REGULARIZADO ESP. 5CM (M2)

Equipamento Custo Horário	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10092 BETONEIRA ELÉTRICA 60L (CH)	SEINFRA	H	0,00300000	R\$ 25,1700	R\$ 0,0654
				TOTAL Equipamento Custo Horário	R\$ 0,0654
Material	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10130 AREIA BRANCA	SEINFRA	M3	0,00200000	R\$ 83,5600	R\$ 2,7749
10200 CIMENTO	SEINFRA	M3	0,01400000	R\$ 100,3000	R\$ 4,4220
10885 CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	11,06000000	R\$ 0,7100	R\$ 7,8580
				TOTAL Material	R\$ 15,0549
Mão de Obra	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12081 PEDREIRO	SEINFRA	H	0,40000000	R\$ 24,1600	R\$ 9,6640
12543 SERVENTE	SEINFRA	H	1,70000000	R\$ 18,4600	R\$ 31,3820
				TOTAL Mão de Obra	R\$ 39,9960
				VALOR	45,38

2.1.3. C1400 FORMA DE TÁBUAS DE 1" DE 3A. PIFUNDAÇÕES UTIL. 5 X (M2)

Material	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10960 DESMOLDANTE PARA FORMAS	SEINFRA	L	0,40000000	R\$ 4,4500	R\$ 3,3600
11728 PREÇO 10X17 (2,10" X 10) (APROXIMADAMENTE 126UN/RS)	SEINFRA	KG	0,10000000	R\$ 14,2000	R\$ 2,1000
11840 SERRALHA DE 130"	SEINFRA	M	0,00000000	R\$ 6,5900	R\$ 0,0000
11910 TÁBUA DE 1" DE 3A. - L = 500"	SEINFRA	M	1,00000000	R\$ 12,7700	R\$ 12,7700
				TOTAL Material	R\$ 21,4400

Fco. Emerson Martins de Almeida
Engenheiro Civil
CREA-CE Nº 062291628-9

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
1041	SEINFRA	H	1,00000000	R\$ 10,1000	R\$ 24,6300
1048	SEINFRA	H	1,00000000	R\$ 24,7600	R\$ 31,6000
TOTAL Mão de Obra					R\$ 56,2300
VALOR:					77,84

2.1.4. C0218 ARMADURA CA-50A MÉDIA D= 8,3 A 10,0mm (KG)

MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10163	SEINFRA	KG	1,10000000	R\$ 7,1000	R\$ 8,1670
10103	SEINFRA	KG	0,02000000	R\$ 16,5000	R\$ 0,3300
TOTAL Material					R\$ 8,4970

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10040	SEINFRA	H	0,00000000	R\$ 10,1000	R\$ 1,2070
10121	SEINFRA	H	0,00000000	R\$ 24,7600	R\$ 1,9320
TOTAL Mão de Obra					R\$ 3,1390
VALOR:					11,64

2.1.5. C0217 ARMADURA CA-60 FINA D=3,40 A 6,40mm (KG)

MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10102	SEINFRA	KG	1,10000000	R\$ 7,2000	R\$ 8,2200
10103	SEINFRA	KG	0,02000000	R\$ 16,5000	R\$ 0,3300
TOTAL Material					R\$ 8,5500

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10040	SEINFRA	H	0,07000000	R\$ 10,1000	R\$ 1,3370
10121	SEINFRA	H	0,07000000	R\$ 24,7600	R\$ 1,8012
TOTAL Mão de Obra					R\$ 3,1382
VALOR:					12,67

2.1.6. C0850 CONCRETO PRE-MISTURADO FCK 25 MPa (M3)

MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10828	SEINFRA	M3	1,02000000	R\$ 394,5000	R\$ 402,7600
TOTAL Material					R\$ 402,7600
VALOR:					402,79

2.1.7. C1904 LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVACÃO (M3)

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10391	SEINFRA	H	0,00000000	R\$ 24,1000	R\$ 40,3200
10543	SEINFRA	H	0,00000000	R\$ 10,9600	R\$ 110,7900
TOTAL Mão de Obra					R\$ 151,1100
VALOR:					158,00

2.1.8. C2643 IMPERMEABILIZAÇÃO C/ EMULSÃO ASFÁLTICA CONSUMO 2kg/m² (M2)

MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
11000	SEINFRA	KG	0,00000000	R\$ 10,1000	R\$ 30,5600
TOTAL Material					R\$ 30,5600

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10037	SEINFRA	H	0,20000000	R\$ 10,1000	R\$ 3,6200
TOTAL Mão de Obra					R\$ 3,6200
VALOR:					40,18

2.2.1. C1398 FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA PLASTIFICADA, ESP.= 12mm UTIL. 5X (M2)

MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10586	SEINFRA	M2	0,25000000	R\$ 60,0000	R\$ 15,1000
11084	SEINFRA	M	1,20000000	R\$ 15,0000	R\$ 18,0000
11728	SEINFRA	KG	0,25000000	R\$ 14,0000	R\$ 3,5000
11846	SEINFRA	M	1,50000000	R\$ 8,0000	R\$ 12,0000
11816	SEINFRA	M	1,72000000	R\$ 12,7000	R\$ 21,8540
TOTAL Material					R\$ 50,4540

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10041	SEINFRA	H	1,35000000	R\$ 10,1000	R\$ 13,6350
10085	SEINFRA	H	1,00000000	R\$ 24,1600	R\$ 24,1600
TOTAL Mão de Obra					R\$ 37,7950
VALOR:					123,08

2.2.2. C0218 ARMADURA CA-50A MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm (KG)

MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10163	SEINFRA	KG	1,10000000	R\$ 7,1000	R\$ 8,1670
10103	SEINFRA	KG	0,02000000	R\$ 16,5000	R\$ 0,3300
TOTAL Material					R\$ 8,4970

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10041	SEINFRA	H	1,35000000	R\$ 10,1000	R\$ 13,6350
10085	SEINFRA	H	1,00000000	R\$ 24,1600	R\$ 24,1600
TOTAL Mão de Obra					R\$ 37,7950
VALOR:					123,08

Fca. Emerson Martins de Almeida
Engenheiro Civil
CREA-CE 1. 047291628-9

10040	AJUDANTE DE ARMADOR FERREIRO	SEINFRA	H	0,00000000	R\$ 10,1000	R\$ 1,5280
10121	ARMADOR FERREIRO	SEINFRA	H	0,00000000	R\$ 24,1000	R\$ 1,9205
TOTAL Mão de Obra						R\$ 3,4485
VALOR:						11,96

2.2.1. C0217 ARMADURA CA-60 FINA D=3,10 A 5,40mm (KG)

2.2.3. C0217 ARMADURA CA-60 FINA D=3,40 A 5,0mm (KG)					
MATERIAL	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10108	ACØ CA-60	KG	1,15000000	R\$ 7,5000	R\$ 8,7250
10103	ARAME RECOITO N.19 BW	KG	0,02000000	R\$ 16,5300	R\$ 0,3306
TOTAL Material:					R\$ 9,0556
MÃO DE OBRA	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10040	AJUDANTE DE ARMADOR FERREIRO	H	0,27000000	R\$ 10,1000	R\$ 1,3370
10121	ARMADOR FERREIRO	H	0,57000000	R\$ 24,1000	R\$ 1,3912
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 2,7282
VALOR:					12,09

2.2.4. C0850 CONCRETO PRE-MISTURADO FCK 25 MPa (M3)

Material	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10028	CONCRETO USINADO FCK-25 MPa	M3	1,00000000	R\$ 364,8900	R\$ 364,8900
TOTAL Material					R\$ 364,8900
VALOR:					402,79

2.2.5. C1603 LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO C/ ELEVÇÃO (M3)

Mão de Obra	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12091	PEDEREIRO	H	5,00000000	R\$ 24,1000	R\$ 120,5000
12543	SERVENTE	H	8,00000000	R\$ 18,4000	R\$ 147,2000
TOTAL Mão de Obra					R\$ 267,7000
VALOR:					269,48

2.2.6. C1604 LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVÇÃO (M3)

Mão de Obra	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12091	PEDEREIRO	H	2,00000000	R\$ 24,1000	R\$ 48,2000
12543	SERVENTE	H	8,00000000	R\$ 18,4000	R\$ 147,2000
TOTAL Mão de Obra					R\$ 195,4000
VALOR:					199,55

2.2.7. C1271 LOCAÇÃO MENSAL DE ESCORA METÁLICA PMGASLAJES (M2)

Material	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
11055	ESCORA METÁLICA TIPO ESCÓPIA COM ALTURA REGULÁVEL DE 1,80 A 3,20 M. COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1000 KGf (100%), INCLUSIVE TRIPÉ E FORDADO - LOCAÇÃO MENSAL	LIN	1,00000000	R\$ 3,1800	R\$ 3,1800
TOTAL Material					R\$ 3,1800
Mão de Obra	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543	SERVENTE	H	0,10000000	R\$ 18,4000	R\$ 1,8400
TOTAL Mão de Obra					R\$ 1,8400
VALOR:					5,02

3.1. C0776 CHAPIÇO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR TRAÇO 1:3 BSP e 8cm P/ PARDE (M2)

Material	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
11109	AREIA MEDIA	M3	0,00100000	R\$ 60,5400	R\$ 0,0606
10020	CIMENTO PORTLAND	KG	2,43000000	R\$ 0,7100	R\$ 1,7253
TOTAL Material					R\$ 1,7859
Mão de Obra	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12091	PEDEREIRO	H	0,10000000	R\$ 24,1000	R\$ 2,4100
12543	SERVENTE	H	0,15000000	R\$ 18,4000	R\$ 2,7600
TOTAL Mão de Obra					R\$ 5,1700
VALOR:					7,42

3.2. C1221 EMBOÇO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:4 (M2)

Material	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10108	AREIA MEDIA	M3	0,02430000	R\$ 60,5400	R\$ 1,4691
10020	CIMENTO PORTLAND	KG	7,50000000	R\$ 0,7100	R\$ 5,3250
TOTAL Material					R\$ 6,7941
Mão de Obra	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12091	PEDEREIRO	H	0,50000000	R\$ 24,1000	R\$ 12,0500
12543	SERVENTE	H	0,50000000	R\$ 18,4000	R\$ 9,2000
TOTAL Mão de Obra					R\$ 21,2500
VALOR:					28,45

3.3. C3409 REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:4 (M2)

Material	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
----------	-------	------	-------------	----------------	-------

0291	PECADOR	SEINFRA	H	0,00000000	R\$ 24,1600	R\$ 14,5600
0292	SERVENTE	SEINFRA	H	0,00000000	R\$ 19,4400	R\$ 11,0700
					TOTAL Mão de Obra	R\$ 25,6300
Serviço		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
02171	APLIMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ENL TRAÇO 1:4	SEINFRA	M3	0,00000000	R\$ 545,3000	R\$ 13,8000
					TOTAL Serviço	R\$ 13,8000
					VALOR	39,21

4.1. C1014 LATEX DUAS DEMÃO EM PAREDES EXTERNAS SIMASSA (M2)						
Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
0030	AGUARRAS MINERAL	SEINFRA	L	0,00000000	R\$ 20,2900	R\$ 1,0145
01488	LÍQUIDO PREPARADOR DE SUPERFÍCIES	SEINFRA	L	0,12000000	R\$ 12,7600	R\$ 1,5312
01347	LIXA PARA MADEIRAMASSA	SEINFRA	UN	0,20000000	R\$ 0,7000	R\$ 0,1400
02087	TINTA LATEX ACRILICA	SEINFRA	L	0,17000000	R\$ 22,2000	R\$ 3,7740
					TOTAL Material	R\$ 6,4600
Mão de Obra		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
0045	AJUDANTE DE PINTOR	SEINFRA	H	0,35000000	R\$ 19,1000	R\$ 6,6850
02595	PINTOR	SEINFRA	H	0,40000000	R\$ 24,1900	R\$ 9,6760
					TOTAL Mão de Obra	R\$ 16,3610
					VALOR	22,82

5.1. C1028 LIMPEZA GERAL (M2)						
Mão de Obra		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
02049	DEFIVENTE	SEINFRA	H	0,70000000	R\$ 18,4000	R\$ 12,8800
					TOTAL Mão de Obra	R\$ 12,8800
					VALOR	12,82

CPSMR

LICITAÇÃO

RESUMO DO ORÇAMENTO					
	OBRA:	POLICLINICA REGIONAL DE HUGGAS - DR. JOSE MARTINS DE SANTIAGO - REFORMA PLANEJ	DATA:	27/11/2023	ORÇ: 28,00%
	DESCRIÇÃO:	SERVIÇOS PRELIMINARES, FUNDAÇÃO E ESTRUTURAS, REVESTIMENTOS, PINTURA, SERVIÇOS DIVERSOS	FORTE:	VERBA:	TIPO:
	ENDERECO:	AVENIDA FELIX SANTIAGO, Nº 191 - CEP: 62.906-420	028-1 COM DESONERACAO	54.46%	47.46%
			SINAPS	200501 COM DESONERACAO	39.71%
RESPONSÁVEL TÉCNICO: FRANCISCO EMERSON MARTINS DE ALMEIDA					REGISTRO: 37934202

1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 1.487,24	11,29
2	FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	R\$ 8.110,01	64,31
3	REVESTIMENTOS	R\$ 1.585,37	12,50
4	PINTURA	R\$ 1.109,08	8,78
5	SERVIÇOS DIVERSOS	R\$ 329,47	2,61
VALOR BRUTO TOTAL:		R\$ 3.598,22	100,00
VALOR ORÇAMENTO:		R\$ 10.832,65	
VALOR TOTAL:		R\$ 12.631,67	

Francisco Emerson M. de Almeida
 Fco. Emerson Martins de Almeida
 Engenheiro Civil
 CREA-CE Nº 062291628-9

MEMORIAL DE CÁLCULO						DATA 09/12/2023		RUBRO 35.000		112	
OBRA: MANUTENÇÃO DA POLICLÍNICA REGIONAL DE RUSSAS - PILARES						FORTE		VERSÃO		NOME	
DESCRIÇÃO: SERVIÇOS PRELIMINARES, FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS, REVESTIMENTOS, PINTURA, SERVIÇOS DIVERSOS.						SEMPRA		028,1 COM DESONERAÇÃO		67,78%	
ENDEREÇO: PIAUIRE SANTIAGO, 191 - CIDADE UNIVERSITÁRIA, RUSSAS - CE						GRUPO		2325/60 COM DESONERAÇÃO		82,17%	
PROPRIETÁRIO: POLICLÍNICA REGIONAL DE RUSSAS						REGISTRO: 3753403					
RESPONSÁVEL TÉCNICO: FRANCISCO EMERSON MARTINS DE ALMEIDA											
MEMORIAL DE CÁLCULO											
ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	FORTE	UNID	QUANTIDADE	COMPONENTO	LANÇURA	ALTURA/PROF	COEFICIENTES	TAXAS DE APLICAÇÃO	TOTAL
					(KM)	(M)	(M)	(M)			
1		SERVIÇOS PRELIMINARES									
1.1		INSTALAÇÃO DE CANTIER DE OBRAS									4,90
1.1.1	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	SEMPRA	M2			3,00	1,50			4,50
		PLACAS PADRÃO DE OBRA		M2							
1.2		DEMOLIÇÕES E RETIRADAS									27,00
1.2.1	C1979	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO C/ ARGAMASSA	SEMPRA	M2			13,00	2,00			27,00
		REVESTIMENTO COM ARGAMASSA - REBOCO		M2							
1.3		CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA DE MATERIAL									1,35
1.3.1	C0702	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE	SEMPRA	M3			27,00	0,05			1,35
		ITEM 1.3.1		M3							
1.3.2	C2833	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 1 KM	SEMPRA	M3				1,35			1,35
		ITEM 1.3.1		M3							
2		FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS									
2.1		INFRAESTRUTURA									
2.1.1	C2784	ESCOVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A CAT. PROP. ATÉ 1,50m	SEMPRA	M3			5,00	0,60	1,25		2,43
		SAPATAS		M3							
2.1.2	C1611	LASTRO DE CONCRETO REGULARIZADO ESP. = 6CM	SEMPRA	M2			5,00	0,60			1,80
		SAPATAS		M2							
2.1.3	C1400	FORMA DE TÁBUAS DE 1" DE 3A, FUNDAMENTOS UTIL. 9 X	SEMPRA	M2			5,00	0,80	0,45	4,00	9,84
		SAPATAS		M2			3,00	0,15	1,20	4,00	8,60
		PLACAS DE ARRANQUE		M2					0,20		
2.1.4	C0216	ARMADURA CA-50 MÉDIA D=8,3 A 10,9mm	SEMPRA	KG			5,00	0,80	6,43	10,00	50,98
		SAPATAS		KG			5,00	1,65	0,68	6,92	17,35
		PLACAS DE ARRANQUE		KG							33,80
2.1.5	C0217	ARMADURA CA-50 FINA D=3,40 A 5,40mm	SEMPRA	KG			5,00	1,60	6,17	12,00	16,27
		PLACAS DE ARRANQUE		KG							
2.1.6	C0650	CONCRETO PRE-MISTURADO FCK 25 MPa	SEMPRA	M3			3,00	0,60	5,39		9,75
		SAPATAS		M3			3,00	0,15	0,15		0,60
		PLACAS DE ARRANQUE		M3					1,00		0,15
2.1.7	C1604	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO 9/ ELEVADO	SEMPRA	M3				0,75			9,75
		ITEM 2.1.6		M3							0,75
2.1.8	C2643	IMPERMEABILIZAÇÃO C/ EMULSÃO ASFÁLTICA CONSUMO 2kg/m²	SEMPRA	M2			13,00		1,00		13,00
		PAREDE		M2			13,00		1,00		26,25
		LATE		M2							
2.2		SUPRAESTRUTURA									
2.2.1	C1889	FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA PLASTIFICADA, ESP = 12mm UTIL. 5X	SEMPRA	M2			5,00	3,59	4,90	4,90	8,49
		PLACAS		M2					5,20		
2.2.2	C0216	ARMADURA CA-50 MÉDIA D=8,3 A 10,9mm	SEMPRA	KG			5,00	4,90	0,97	6,90	89,21
		PLACAS		KG							66,21
2.2.3	C0217	ARMADURA CA-50 FINA D=3,40 A 5,40mm	SEMPRA	KG			5,00	1,60	6,16	38,60	32,53
		PLACAS		KG							32,53
2.2.4	C0650	CONCRETO PRE-MISTURADO FCK 25 MPa	SEMPRA	M3			3,00	0,15	4,90		9,45
		PLACAS		M3							0,45
2.2.5	C1603	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO 9/ ELEVADO	SEMPRA	M3				0,48	0,90		0,23
		ITEM 2.2.4		M3							0,23
2.2.6	C1604	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO 9/ ELEVADO	SEMPRA	M3				0,45	0,90		0,23
		ITEM 2.2.4		M3							0,23
2.2.6	C1271	LOCAÇÃO MENSA DE ENCORRIMENTO METÁLICO PARA PLACAS	SEMPRA	M2			10,00	13,50	1,50		202,50
		ENCORRIMENTO		M2							202,50
3		REVESTIMENTOS									
3.1	C0776	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 5/ PENETRAR TRAÇO 1:3 ESP. = 5mm P/	SEMPRA	M2							27,00
		PAREDE		M2			27,00		1,00		27,00
		REVESTIMENTO COM ARGAMASSA - REBOCO		M2							
3.2	C1321	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 5/ PENETRAR TRAÇO 1:4	SEMPRA	M2							27,00
		ITEM 3.1		M2			27,00				27,00
3.3	C0400	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 5/ PENETRAR TRAÇO 1:4	SEMPRA	M2							27,00
		ITEM 3.2		M2			27,00				27,00
4		PINTURA									
4.1	C1614	LATEX DUAS DEMÃOIS EM PAREDES EXTERNAS 8/ MASSA	SEMPRA	M2			5,00	0,15	4,90	4,90	12,05
		PLACAS		M2			27,00		1,00		27,00
		PAREDE		M2							
5		SERVIÇOS DIVERSOS									
5.1	C1628	LIMPZA GERAL	SEMPRA	M2			13,50	1,35			20,25
		LIMPZA GERAL		M2							20,25



CRONOGRAMA DA OBRA

IDENTIFICAÇÃO DA OBRA

OBRA: Manutenção da Policlínica Regional de Russas - Construção de Pilares

LOCAL: Avenida Felipe Santiago, nº 191,

BAIRRO: Cidade Universitária, Russas / CE, CEP: 62.900-420

PROPRIETÁRIO: Policlínica Regional de Russas

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO					
Etapa	Valor	Peso (%)	1ª Semana	2ª Semana	3ª Semana
Serviços Preliminares	R\$ 1.497,24	11,85%	100%	-	-
Fundações e Estruturas	R\$ 8.110,91	64,21%	45%	55%	-
Revestimentos	R\$ 1.585,17	12,55%	-	50%	50%
Pintura	R\$ 1.109,08	8,78%	-	-	100%
Serviços Diversos (Limpeza)	R\$ 329,47	2,61%	-	-	100%
TOTAL	R\$ 12.631,87	100,00%			

CRONOGRAMA FINANCEIRO		
Semana	Valor	Percentual
1ª Semana	R\$ 5.147,15	40,75%
2ª Semana	R\$ 5.254,59	41,60%
3ª Semana	R\$ 2.230,13	17,65%
TOTAL	R\$ 1.2631,87	100,00%

CRONOGRAMA FÍSICO (% ACUMULADO)			
Etapa	1ª Semana	2ª Semana	3ª Semana
Serviços Preliminares	100%	100%	100%
Fundações e Estruturas	45%	100%	100%
Revestimentos	0%	50%	100%
Pintura	0%	0%	100%
Serviços Diversos (Limpeza)	0%	0%	100%
Obra (Acumulado Geral)	40,75%	82,35%	100,00%

FRANCISCO EMERSON MARTINS DE ALMEIDA

CREA-CE Nº 379342

RNP: 0622916289

CPSMR

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20261936220

LICITAÇÃO

INICIAL

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

1. Responsável Técnico

FRANCISCO EMERSON MARTINS DE ALMEIDA

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL, ESPEC. EM ESTRUTURAS, FUND., E CONCRETO ARMADO
EM BIMRNP: 0622916289
Registro: 379342CE

2. Dados do Contrato

Contratante: CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE DA MICRORREGIAO DE RUSSAS - CPSMR

CPF/CNPJ: 11.487.835/0001-34
Nº: 500

TRAVESSA BOANERGES CAVALCANTE

Bairro: PLANALTO DA CATUMBELA
UF: CE

Complemento:

CEP: 62901234

Cidade: RUSSAS

Contrato: Não especificado

Celebrado em: 16/06/2026

Valor: R\$ 12.842,83

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

3. Dados da Obra/Serviço

AVENIDA FELIPE SANTIAGO

Nº: 191

Complemento:

Bairro: CIDADE UNIVERSITÁRIA

Cidade: RUSSAS

UF: CE

CEP: 62900420

Data de Início: 22/06/2026

Previsão de término: 31/12/2026

Coordenadas Geográficas: -4.944436, -37.974518

Finalidade: Saúde

Código: Não Especificado

Proprietário: CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE DA MICRORREGIAO DE RUSSAS - CPSMR

CPF/CNPJ: 11.487.835/0001-34

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração

Quantidade

Unidade

81 - Projeto Arquitetônico > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 -
DE ALVENARIA

13,50

m2

80 - Projeto > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.5 -
DE REFORÇO DE ESTRUTURAS EM CONCRETO.

13,50

m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

Orçamento para a manutenção corretiva, recuperação e reforço estrutural de uma laje com a construção de Pilares de sustentação. Pertencente ao Consórcio Público de Saúde da Micro Região de Russas.

6. Declarações

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

RUSSAS, 05 de Agosto de 2026

Local

data

Documento assinado eletronicamente
com credenciais de login e senha
FRANCISCO EMERSON MARTINS DE ALMEIDA
RNP: 0622916289
Data: 05/08/2026 09:54:44

FRANCISCO EMERSON MARTINS DE ALMEIDA - CPF: 974.572.813-80

CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE DA MICRORREGIAO DE RUSSAS -
CPSMR - CNPJ: 11.487.835/0001-34

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 108,39

Registrada em: 05/08/2026

Valor pago: R\$ 108,40

Nosso Número: 8219071083

Fco. Emerson Martins de Almeida
Engenheiro Civil
CREA-CE Nº 062291628-9A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sbac.com.br/publico/> com a chave: 700D8
impresso em: 05/08/2026 às 09:54:44 por: ip: 177.37.130.143www.crea-ce.org.br
Tel: (85) 3453-5800teleconosco@crea-ce.org.br
Fax: (85) 3453-5806CREA-CE
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará